

**ATA Nº 08/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS –
VALIPREV.**

Às **09h20** do dia dez do mês de junho de dois mil e vinte (**10/06/2020**), reuniram-se os membros do Conselho de Administração em vídeoconferência para a realização da sexta reunião ordinária neste exercício à vista da declaração de calamidade pública no Município pelo Decreto Municipal 10.369, de 19/03/2020 por conta da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19). Ausente, justificadamente a Conselheira Rebeca Leardini Quijada. Da pauta constavam para apreciação o ofício 028/2020-VALIPREV, da Diretoria Financeira, ofícios 44/2020-DJ/VALIPREV e 54/2020-DJ/VALIPREV, estes da Presidência do Instituto, e processos administrativos nºs 40/2019-VALIPREV e 192/2019-VALIPREV. Apreciados e discutidos, o Conselho, à **unanimidade de votos**, deliberou: **01)** relativamente ao OF. 028/2020-VALIPREV, manifestar-se de acordo com o Balancete Financeiro (Lei Municipal 4.877/13, art. 153, X) e Demonstrativo de Aplicações Financeiras relativos ao mês de **ABRIL/2020**, os quais apontam um **SALDO** existente em **30/04/2020** no valor de **R\$ 215.760.750,05** (duzentos e quinze milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos). De igual modo, manifestam-se de acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos relativo a abril/20 elaborado pela CRÉDITO & MERCADO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; **02)** com referência ao OF. 44/2020-DJ/VALIPREV, colocado em mesa para ciência deste Conselho durante reunião ordinária realizada em 13/05 p.p., e considerando as sugestões desde lá apresentadas como proposta de normatização das publicações das atas oriundas dos Conselhos, fixar prazo de até 30 (trinta) dias corridos para essa finalidade, observando-se, todavia, que a publicação sempre ocorra anteriormente à reunião seguinte, mesmo que decorrente de convocação extraordinária. Sem prejuízo da imediata observância ao prazo aqui fixado, deverão os Conselhos incluir em seus Regimentos Internos norma correspondente ao aqui fixado, ou fazer as alterações necessárias caso haja previsão dispondo de modo diverso; **03)** com referência ao OF.

54/2020-DJ/VALIPREV, aprovar o Relatório de Governança Corporativa 2019, com 18 páginas, elaborado pelo VALIPREV e destinado à obtenção da certificação do PRÓ-GESTÃO – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MF nº 577/2017); **04)** quanto à revisão de cálculos determinada por este Conselho relativa ao pagamento de benefícios concedidos pelo VALIPREV (auxílio-doença e salário-maternidade) a partir da vigência das Leis Municipais 5.170/15 e 5.455/17, tomar conhecimento do relatório circunstanciado elaborado pelo Departamento de Benefícios juntado às fls. 105/116 do processo administrativo n. 40/2019-VALIPREV. Por ter sido realizado por amostragem à vista de determinação do Presidente do Instituto, abrangendo apenas (03) três das (20) vinte páginas que integram a lista das fichas financeiras encaminhadas pela FOUR INFO (fls. 81/100), determinar a continuidade dos trabalhos de apuração na sua integralidade. E por fim, à vista dos apontamentos feitos por seus subscritores às fls. 105/107, as providências necessárias ao aprimoramento dos serviços no Instituto serão consignadas no respectivo processo administrativo, devendo ser observadas e executadas, de imediato, pela Diretoria Executiva (art. 153, XIV); e **05)** considerando a homologação do Concurso Público n. 01/2019 em **15/04/2020** através da Portaria 467/2020 para prover cargos de provimento efetivo; considerando sua publicação no Boletim Municipal n. 1948 de **17/04/2020** e sua afixação no local de costume na sede do VALIPREV na mesma data; considerando que este Conselho recebeu o processo em referência somente no dia **22/05/2020** (sexta-feira), devolvendo-o ao VALIPREV na terça-feira, dia **26/05/2020** (pós-feriado) depois de realizada uma reunião por videoconferência para a deliberação sobre o preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal (Lei 4.877/13, artigo 153, inciso XVIII); considerando que no dia **27/05/2020** foi sancionada a LEI COMPLEMENTAR 173 que, dentre outras medidas, **proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de admitir**

ou contratar pessoal, a qualquer título, até 31/12/2021 (art. 8º, inciso IV) e suspende o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos RPPS's vencidas até 31/12/2020 (art. 9º, § 2º); considerando os efeitos diretos e imediatos que tais normas provocarão na vida operacional e financeira do VALIPREV; considerando que por não convocados os candidatos aprovados em concurso, as ações destinadas à composição do quadro de efetivos do VALIPREV somente poderão ser retomadas a partir de janeiro/2022, salvo lei superveniente em sentido contrário; considerando a existência de servidores cedidos ao Instituto com prejuízo de vencimentos, mas que agregam no pagamento mensal verba incorporada no vencimento do cargo de origem, onerando o Instituto com um dispêndio financeiro maior daquele previsto na estrutura para o cargo ocupado; e considerando, por fim, a necessidade inadiável de redução dos custos administrativos e/ou operacionais do VALIPREV, especialmente nestes tempos de incertezas e importante instabilidade nas economias local e global provocada pela pandemia do Coronavírus, sem, entretanto, comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, **DETERMINAR: 05.1)** a revogação da designação dos servidores municipais que prestam serviços ao VALIPREV e estejam recebendo mensalmente do Instituto parcela(s) incorporada(s) no cargo de origem, substituindo-os por servidores efetivos de qualquer dos entes municipais dotados de qualificação técnica para o cargo a ser ocupado; **05.2)** nos termos do art. 153, incisos XIII e XIV, da Lei Municipal 4.877/13, vedar a partir da publicação desta ata, excluídas as situações hoje existentes e até a data fixada no subitem seguinte, o pagamento de verbas não previstas na estrutura de vencimentos do VALIPREV, à exceção dos adicionais por tempo de serviço e de estímulo e sexta-partida; **05.3)** a fixação de prazo até o dia **31/08/2020** para a substituição dos servidores que estiverem na situação apontada no subitem 05.1; **05.4)** a consignação nas futuras portarias que tenham por objeto a designação de servidor de qualquer dos entes municipais para prestação de serviços

ao VALIPREV com prejuízo de vencimentos, de disposição específica e impeditiva de qualquer obrigação pelo Instituto ao pagamento de parcela ou vantagem pessoal incorporada nos vencimentos do cargo de origem do servidor cedido; e 05.5) o encaminhamento de ofício ao Presidente do VALIPREV para **ciência e cumprimento** destas medidas. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, foi encerrada a reunião pelo Presidente às **11h50** e lavrada esta ATA numa **única via** que vai assinada pelos Conselheiros participantes desta reunião por videoconferência. Valinhos, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte (**10/06/2020**).

Edmilson Vanderlei Barbarini (Presidente)

Paulo Sérgio S. Maldonado (Vice-Presidente)

Marco Antonio Marini (Secretário)

Aluanda Calliman Gouveia (Membro)

Guilherme Fernandes Sakavicius (Membro)